



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Gabinete do Prefeito

Lei n. 736/2011, de 10 de maio de 2011.

CRIAM CARGOS EFETIVOS NOS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, DEFININDO O QUANTITATIVO DE VAGAS, NOMENCLATURA E ATRIBUIÇÕES E AUTORIZA O EXECUTIVO A PROMOVER A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PREENCHIMENTOS DOS REFERIDOS CARGOS, DOS CARGOS VAGOS E QUE VIEREM A VAGAR, CRIANDO TAMBÉM CADASTRO DE RESERVA E ALTERA A LEI Nº 702/2009 DE 20 DE ABRIL DE 2009 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUNTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos efetivos nos quadros de pessoal do Município de Nova Floresta definindo o quantitativo de vagas, nomenclatura, atribuições e autoriza o Executivo a promover a realização de Concursos Públicos, de Provas ou de Provas e Títulos, para preenchimentos dos referidos cargos, dos vagos e que vierem a vagar, criando também cadastro de reserva e altera a Lei nº 702/2009 de 20 de abril de 2009 e dá outras providências.

Art. 2º - Ficam acrescidos aos cargos já existentes nos quadros permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Floresta, as vagas abaixo discriminadas:

I - Cargos com qualificação de Nível Superior e habilitação na área específica, com vagas ampliadas:

Cargo	Requisitos	Vagas	Vencimentos (R\$)
Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe específico	01	1.000,00
Arquiteto	Nível Superior em Arquitetura e Registro no Conselho de Classe específico	01	1.000,00
Bioquímico	Nível Superior em Farmácia com Especialização em Bioquímica ou Formação Superior em Biomedicina	01	1.000,00
Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia e	01	1.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Gabinete do Prefeito

	Registro no Conselho de Classe Específico		
Médico do PSF	Nível Superior em Medicina com Registro no Conselho de Classe Específico	03	930,00 + Gratificação PSF
Nutricionista	Nível Superior em Nutrição com Registro no Conselho de Classe Específico	01	1.000,00
Médico Plantonista	Nível Superior em Medicina com Registro no Conselho de Classe Específico	01	1.000,00 * por plantão 24/horas
Psicólogo	Nível Superior em Psicologia com Registro no Conselho de Classe Específico	01	1.000,00
Médico Veterinário	Nível Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho de Classe Específico	01	1.000,00

II – Cargos com qualificação de Nível Médio ou Técnico, com registro no conselho de classe específico, quando a natureza da função assim o exigir:

Cargo	Requisitos	Vagas	Vencimentos (R\$)
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo com Curso Básico de Informática e Prática em Digitação	10	545,00
Agente de Combate às Endemias	Ensino Fundamental e Curso de Formação Inicial ou Continuada na Área Específica	15	545,00
Agente Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	01	545,00
Técnico de Higiene Bucal do PSF	Ensino Médio Completo com Curso Técnico de Higiene Bucal e Registro no Conselho de Classe específico	02	700,00 + Gratificação do PSF
Técnico em Enfermagem do PSF	Ensino Médio completo com Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe específico	01	700,00 + Gratificação do PSF
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática de Montagem e Manutenção de Microcomputadores	01	700,00
Técnico em Enfermagem do	Ensino Médio completo com	01	700,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Gabinete do Prefeito

Hospital	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe específico		
----------	---	--	--

III - Cargos com qualificação de nível Alfabetizado ou Ensino Fundamental completo e/ou Incompleto, com curso básico na área ou habilitação específica, quando a natureza do cargo assim o exigir:

Cargo	Requisitos	Vagas	Vencimentos (R\$)
Gari	Alfabetizado	10	545,00
Coveiro	Alfabetizado	01	545,00
Pedreiro	Nível Fundamental Incompleto e experiência comprovada na área	01	545,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental e Curso de Formação Inicial ou Continuada na Área Específica	30	545,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	03	545,00

IV - Cargos do Magistério Público Municipal, com formação de Nível Superior:

Cargo	Requisitos	Vagas	Vencimentos (R\$)
Professor do Magistério (MAG) Classe "B"	Nível de Licenciatura Plena e habilitação na área específica definida em edital de Concurso Público	26	910,00

Art. 3º - Para provimento dos cargos criados nos termos desta Lei, o Poder Executivo Municipal promoverá a realização de concursos públicos - de provas ou de provas e títulos, conforme o caso.

Art. 4º - Aos cargos criados de Agente Comunitário de Saúde no âmbito desta lei e de acordo com a Lei Federal 11.350/06, ficam efetivados todos os Agentes Comunitários de Saúde que participaram de Processo Seletivo Público, anterior a referida Lei Federal, num total de 23 (vinte e três) servidores.

5º - Os cargos acima descritos reger-se-ão pela jornada semanal de 40 (quarenta) horas, a exceção dos cargos de Professor do Magistério (Mag) Classe "B", que se regem pela legislação específica, e o cargo de Fisioterapeuta, Lei Federal 8.856/94, além dos cargos do PSF que também detêm legislação própria.

Art.6º Os gastos decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e créditos adicionais, relativamente aos gastos com pessoal.

Art.7º O artigo 31 da Lei 702/2009 de 20 de abril de 2009, passara para seguinte redação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Gabinete do Prefeito

Art. 31. A remuneração dos ocupantes dos cargos constante desta Lei será fixada em subsídio único, de acordo com Anexos I e II desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, EM 10 de MAIO de 2011.

João Elias da Silveira Neto Azevedo
João Elias da Silveira Neto Azevedo
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

(CASA DE ELPÍDIO SABINO DE OLIVEIRA)

PARECER – 2011

Da Comissão de Orçamento, Finanças Legislação e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 214/2011, do Poder Executivo que cria Cargos efetivos nos quadros de Pessoal do município de Nova Floresta-PB, e dá outras Providências.

RELATÓRIO

Reuniu-se a referida Comissão na Sede do Poder Legislativo com o objetivo de analisar o **Projeto de Lei nº 214/2011**, do Poder Executivo, após analisar o referido projeto de Lei que cria cargos efetivos no quadro de pessoal do municipal de Nova Floresta-PB, mediante o exposto, este relator decide emitir **PARECER FAVORAVEL** pela **APROVAÇÃO**.

Voto

Pelo o exposto, **VOTO FAVORÁVEL** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 214/2011, em concordância com os demais membros da comissão.


SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Presidente


EVERALDO DE MENDONÇA - Membro


JOSEANO DANTAS DA CRUZ

Relator


ROSÉLIO DA SILVA SANTOS - Membro



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

(CASA DE ELPÍDIO SABINO DE OLIVEIRA)

PARECER – 2011

Da Comissão de Agricultura, Industria, Comércio, Transporte Obras e Urbanismo sobre o Projeto de Lei nº 214/2011, do Poder Executivo que cria Cargos efetivos nos que Pessoal do município de Nova Floresta-PB, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Reuniu-se a referida Comissão na Sede do Poder Legislativo com o objetivo de analisar o **Projeto de Lei nº 214/2011**, do Poder Executivo, após analisar o referido projeto de Lei que cria cargos efetivos no quadro de pessoal do municipal de Nova Floresta-PB, mediante o exposto, este relator decide emitir **PARECER FAVORAVEL** pela **APROVAÇÃO**.

Voto

Pelo o exposto, **VOTO FAVORÁVEL** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 214/2011, em concordância com os demais membros da comissão.

Joseano Dantas da Cruz
JOSEANO DANTAS DA CRUZ

Presidente

Francisco Jacio da Silva
FRANCISCO JACIO DA SILVA

Membro

Joselio Soares de Oliveira
JOSÉLIO SOARES DE OLIVEIRA

Relator

Everaldo de Mendonça
EVERALDO DE MENDONÇA

Membro



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

(CASA DE ELPÍDIO SABINO DE OLIVEIRA)

PARECER – 2011

Da Comissão de Saúde e Educação, sobre o Projeto de Lei nº 214/2011, do Poder Executivo que cria Cargos efetivos nos que Pessoal do município de Nova Floresta-PB, e dá outras Providências.

RELATÓRIO

Reuniu-se a referida Comissão na Sede do Poder Legislativo com o objetivo de analisar o **Projeto de Lei nº 214/2011**, do Poder Executivo, após analisar o referido projeto de Lei que cria cargos efetivos no quadro de pessoal do municipal de Nova Floresta-PB, mediante o exposto, este relator decide emitir **PARECER FAVORAVEL** pela **APROVAÇÃO**.

Voto

Pelo o exposto, **VOTO FAVORÁVEL** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 214/2011, em concordância com os demais membros da comissão.


TEREZINHA DINIZ E COSTA

Presidente


FRANCISCO JACIO DA SILVA

Membro


SÉRGIO AUGUSTO DE A. LIMA

Relator


JOÃO ROGERIO DE MEDEIROS –

Membro